



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 259/2009 de 21 de agosto de 2009

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.483/2008, AUTORIZA A RECEBER RECUR-
SO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 97.500,00.

PROJETO-DE-LEI nº 125/2009 de 14 de agosto de 2009

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.662, de 03 de Setembro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 135/2009 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 14 de agosto de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
259/2009
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 125 que “ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.483/2008, AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 97.500,00”.

A Secretaria Municipal de Educação solicitou que fosse encaminhado Projeto de Lei para esse Egrégio Legislativo aditando a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com vistas a acrescentar a Meta 06.03.08 – Implantação e modernização de infraestrutura para esporte recreativo e de lazer – modernização de 04 (quatro) quadras poliesportivas, conforme Anexo apenso ao Projeto de Lei.

O Projeto de Lei visa, ainda, autorizar o Município a receber recurso da União, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), através de Convênio nº 0263536-11/ME/2008 firmado, referente a infraestrutura esportiva, através da implantação do Projeto “Quadras de Lazer”, desenvolvido pelo Ministério do Esporte que objetiva proporcionar local adequado para a prática esportiva nas escolas.

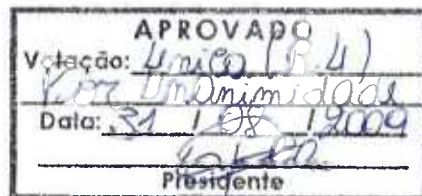
Para tanto, faz-se necessário abrir um crédito especial, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), sendo que servirá de recurso para sua cobertura, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pela Fonte 1095 – Quadras Poliesportivas.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Fl. 02
EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 125, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.483/2008,
AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 97.500,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 4.483, de 12 de novembro de 2008 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências", a Meta descrita no Anexo da presente lei.

Art. 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber do Ministério do Esporte, através do Convênio nº 0263536-11/ME/2008, o valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), para infra-estrutura esportiva – quadras de esportes.

Art. 3º É, também, o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), na seguinte unidade orçamentária:

ORGÃO – 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 03 – ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA - 0119 – INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
PROJETO – 1038 – QUADRAS DE ESPORTES

4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações R\$ 87.740,25
4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 9.759,75

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pela fonte de recurso acima descrita e discriminada no art. 1º.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - ENSINO FUNDAMENTAL

| META | OBJETIVOS | RECURSOS | VALORES |
|---|---|----------------|---------------|
| 06.03.08 implantação e modernização de infraestrutura para esporte recreativo e de lazer Modernização de 4 (quatro) quadras poliesportivas. | - Implantação do Projeto “quadras de lazer” nas escolas abaixo mencionadas, visa proporcionar local adequado para prática esportiva suprimindo a carência e atendendo as necessidades das escolas envolvidas. A clientela de alunos atualmente é de 1.766, assim distribuídos: Escola Alfredo Aveline - 923; Princesa Isabel – 485; Barão de Mauá – 43 e Tancredo de Almeida Neves – 315. | PRÓPRIOS | R\$ 10.840,00 |
| | | MINIST.ESPORTE | R\$ 97.500,00 |

PL03
EB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

1204
OB

Jurídico

PARECER 243/2009

Processo nº 259/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 125/2009, do Poder Executivo, que *Adita a Lei Municipal nº 4.483/2008, que Autoriza a receber Recurso e Abrir um crédito especial no valor de R\$ 95.700,00*”.

O presente projeto de lei, visa aditar a Lei Municipal nº 4.483/2008, que autoriza a receber recurso e abrir um crédito especial no valor de R\$ 95.700,00.

O Projeto visa implantação e modernização de infraestrutura para o esporte recreativo e de lazer, modernização de 04 quadras poliesportivas, conforme anexo apenso ao Projeto de Lei.

Desta feita, essa Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da presente matéria.


Favorável

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045


Adv. Saionara Rinaldi

OAB/RS 54.437


Adv. Fábio Piccoli Ramos

OAB/RS 57.142



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

1105
EB

PROCESSO: 259 /2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.483/2008, AUTORIZA A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$97.500,00.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 259/2009 que "Adita a Lei Municipal nº 4.483/2008, autoriza a receber recurso e abrir um crédito especial no valor de R\$ 97.500,00 "exara o seguinte parecer:

O Projeto de Lei visa aditar a LDO, com vistas a acrescentar a Meta 06.03.08- Implantação e Modernização de Infraestrutura para esporte recreativo e de lazer- a fim de proceder a modernização de quadras poliesportivas nas Escolas Municipais Alfredo Aveline; Princesa Isabel; Barão de Mauá; Tancredo de Almeida Neves, bem como obter a autorização do Poder Legislativo para receber recursos da União no valor de R\$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) abrindo um crédito especial no mesmo valor.

Serão utilizados investimentos no valor de R\$ 87.740,25 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) para obras e instalações e os recursos de R\$9.759,75 (nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para equipamento e material permanente.

O Projeto em referência tem por base o desenvolvimento do Esporte, visto que busca proporcionar locais adequados e equipados para a prática esportiva nas escolas Municipais. Além disso, o artigo 4º aponta que servirá de recurso para a cobertura do crédito especial em questão, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício. E, por isso, essa Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**

Vice- Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Fl. 06
CB

PROCESSO Nº **259/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.483/08, AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 97.500,00

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 259/2009, que insere o Projeto de Lei nº 125, de 14 de agosto de 2009, o qual “ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.483/08, AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 97.500,00”, exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 3º, indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 4º indica que o valor para cobertura do crédito especial será proveniente da arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelas fontes de recursos oriundos do Ministério dos Esportes.

Outrossim, a abertura do crédito especial se faz necessária para que o Poder Executivo possa receber os recursos do Ministério dos Esportes e aditar a LDO com vistas a acrescentar a Meta 06.03.08 – Implantação e Modernização de Infraestrutura para esporte recreativo e de lazer, constantes no Anexo da referida Lei.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL.**

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e nove.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.662, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.483/2008,
AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 97.500,00.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
acrescentar na Lei Municipal nº 4.483, de 12 de novembro de 2008 que "*Dispõe
sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras
providências*", a Meta descrita no Anexo da presente lei.

Art. 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
receber do Ministério do Esporte, através do Convênio nº 0263536-11/ME/2008, o
valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), para infra-estrutura
esportiva – quadras de esportes.

Art. 3º É, também, o Município de Bento Gonçalves
autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil
e quinhentos reais), na seguinte unidade orçamentária:

ORGÃO – 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 03 – ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE – 1095 – QUADRAS POLIESPORTIVAS
FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA - 0119 – INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
PROJETO – 1038 – QUADRAS DE ESPORTES
4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações R\$ 87.740,25
4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 9.759,75


Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do crédito
especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente
exercício, motivada pela fonte de recurso acima descrita e discriminada no art. 1º.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 082
e publicado (a)
Em 01 de 09 de 2009





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - ENSINO FUNDAMENTAL

| META | OBJETIVOS | RECURSOS | VALORES |
|---|---|----------------|---------------|
| 06.03.08 - implantação e modernização de infraestrutura para esporte recreativo e de lazer - Modernização de 4 (quatro) quadras poliesportivas. | Implantação do Projeto "quadras de lazer" nas escolas abaixo mencionadas, visa proporcionar local adequado para prática esportiva suprimindo a carência e atendendo as necessidades das escolas envolvidas. A clientela de alunos atualmente é de 1.766, assim distribuídos: Escola Alfredo Aveline - 923; Princesa Isabel – 485; Barão de Mauá – 43 e Tancredo de Almeida Neves – 315. | PRÓPRIOS | R\$ 10.840,00 |
| | | MINIST.ESPORTE | R\$ 97.500,00 |